



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

n.º 1236 / 85

o. n.º 46.207-46.290.-

Rio Grande , 27 de dezembro de 1.985.

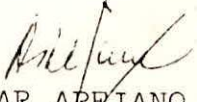
**Exmo. Sr.**

ABEL ABREU DOURADO  
DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.-

Temos a honra de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) processo(s) aprovado(s) por este Legislativo Municipal, em sessão realizada, ontem.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V. Exa. os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

  
Ver. Bel. OSCAR ARBANO FILHO  
Presidente

ANEXO

Proj. de Lei nº 053 que: "FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO -URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986."

Proj. de Lei nº 055 que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985."

cc. Processo (IT e DS)

SNH/.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053  
18 de novembro de 1985

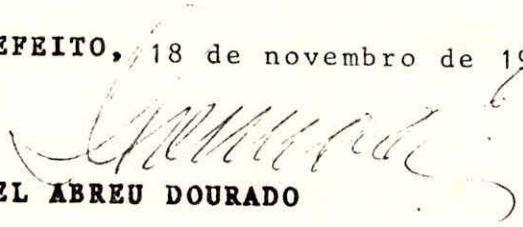
FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE RE  
FERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXER-  
CÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - É fixado para o primeiro e o se  
gundo semestre do exercício de 1986, os valores de Cr\$ 198.744(cen  
to e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros)  
e Cr\$ 337.864 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessen  
te e quatro cruzeiros), respectivamente, como Unidade de Referên  
cia Padrão - URP, para efeito de reajustes, lançamento e cobranças  
de Tributos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir  
de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

  
ABEL ABREU DOURADO  
Prefeito

SVB.-

cc.: Todas as Secretarias  
ABC/DATC/PJ/OM/Publ.  
Projeto de Lei nº 53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055  
18 de dezembro de 1985

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 4.023, DE 02 DE DEZEMBRO DE  
1985.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº 4.023, de 02 de dezembro de 1985, passando a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício econômico financeiro de 1986, é estimada em Cr\$ 165.000.000.000 (cento e sessenta e cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas e por Fontes:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 146.146.500.000
1.1 - TRIBUTÁRIA .....	Cr\$ 18.150.000.000
1.2 - PATRIMONIAL .....	Cr\$ 1.620.000.000
1.3 - TRANSF. CORRENTES.....	Cr\$124.895.500.000
1.4 - DIVERSAS.....	Cr\$ 1.481.000.000
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 18.853.500.000
2.1 - Operações de Crédito .....	Cr\$ 6.320.000.000
2.2 - Alienação de Bens .....	Cr\$ 20.000.000
2.3 - Transferências de Capital .....	Cr\$ 12.513.500.000
TOTAL .....	Cr\$ 165.000.000.000

RA MUNICIPAL  
RIO GRANDE

VISTO

*Assinatura*  
PRESIDÊNCIA

*Assinatura*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA

Inclui na Despesa do Município (Administração Direta) para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, o valor de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros) e será realizada consoante classificação econômica em vigor, que fica fazendo parte integrante desta Lei, conforme abaixo discrimina do:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 - Legislativa

Atividade 4.001 - Atividades Legislativas

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....Cr\$ 1.000.000.000  
3.1.1.1.03 - Ajuda de Custo e Diárias .....Cr\$ 1.960.000.000  
3.1.9.2 - Despesa de Exercícios Anteriores....Cr\$ 500.000.000  
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....Cr\$ 1.500.000.000  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..Cr\$ 40.000.000  
Sub-total.....Cr\$ 5.000.000.000

18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

8.1.3.0 - Reserva de Contingência .....Cr\$ 5.000.000.000  
TOTAL .....Cr\$10.000.000.000

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1986:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

Inclui o quadro discriminado da Receita, para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, o valor de .... Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), com o seguinte desdobramento:

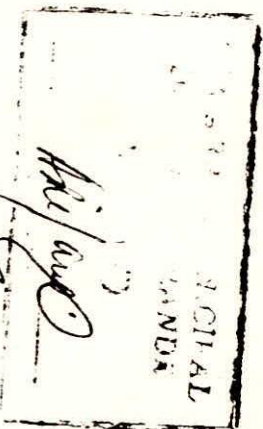
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.01.02 - cota parte FPM.....Cr\$ 3.500.000.000  
1722.01.01 - cota parte do ICM.....Cr\$ 2.000.000.000  
1722.01.02 - cota parte do ITEE.....Cr\$ 1.000.000.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2221.01.01 - cota parte FPM.....Cr\$ 5.500.000.000  
TOTAL.....Cr\$ 10.000.000.000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



*Antônio*  
*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.



MENSAGEM/103

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V.Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca a tualizar as receitas municipais nos índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V.Exa e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto a preço e consideração.

  
ABEL ABREU DOURADO  
Prefeito

EXMO SENHOR  
Dr OSCAR AREJANO FILHO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES  
RUA GEN VITORINO Nº 441  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 053  
18 de novembro de 1985

MENSAGEM/103

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V. Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca atualizar as receitas municipais nos Índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V. Exa e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto preço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 1985

ABEL ABREU DOURADO  
Prefeito

EXMO SENHOR  
Dr OSCAR AREJANO FILHO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES  
RUA GEN VITORINO Nº 441  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 53

18 de novembro de 1985

MENSAGEM/103

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

SENHOR PRESIDENTE:

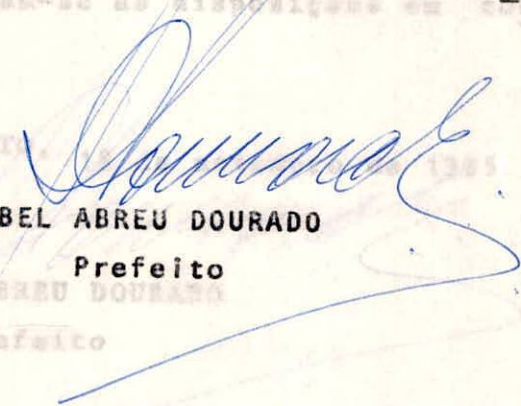
Vimos, através da presente, encaminhar a V. Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca atualizar as receitas municipais nos índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V. Exa. e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.

  
ABEL ABREU DOURADO  
Prefeito

EXMO SENHOR  
Dr OSCAR AREJANO FILHO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES  
RUA GEN VITORINO Nº 441  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

PARECER

PROCESSO Nº 46207.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei con-  
tente do processo acima mencionado, declara tratar-se de  
matéria CONSTITUCIONAL.

Este o Parecer desta comissão, que o submete à  
apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, ... de ..... de 198..

  
JULIO RODRIGUES

Presidente

EDÉS SILVA DA CUNHA

Vice-Presidente

  
JOÃO HENRIQUE C. ROMERO

Secretário

SÉRGIO ALT SILVA

Membro

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE FINANÇAS


Assunto :

Processo n.º 46.207

P A R E C E R


Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

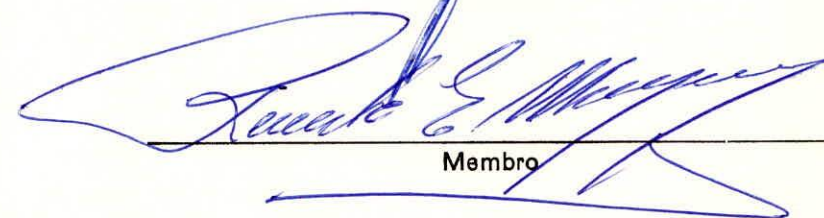
Rio Grande, 28 de novembro de 1985

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro